



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 774, DE 20 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente orçamento do Município de Senador Pompeu, no valor de Cz\$ 50.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador / Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, o Crédito Especial no valor de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face a aquisição de um prédio destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Comunitária do Bairro do Pavãozinho, nesta cidade, como a seguir discrimina:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO
05.03070210.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
05.03070211.021 - IMPANTAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... Cz\$ 50.000,00

Art. 2º) - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º, desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência
9.9.9.0 - Reserva de Contingência
PASSA DECz\$ 22.097.036,72
PARA.....Cz\$ 22.047.036,72
REDUÇÃO DECz\$ 50.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 20 DE ABRIL DE 1990.


JOSÉ ROLIM GOMES
Prefeito Municipal